



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – Descrição da Necessidade da Contratação

Conforme Art. 18, estabelece em seu § 1º, inciso I da Lei 14.133/2021:

Art. 18 A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o *inciso VII do caput do Art. 12 desta Lei*, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Câmara Municipal de Oeiras do Pará/PA quanto ao fornecimento futuro e eventual de refeições prontas, marmitex, lanches e produtos alimentícios preparados, destinados ao suporte das atividades administrativas, legislativas, institucionais e operacionais desenvolvidas pela Casa Legislativa.

A Câmara Municipal desempenha atividades essenciais ao funcionamento do Poder Legislativo Municipal, compreendendo a realização de sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, reuniões de comissões, audiências públicas, reuniões institucionais, eventos oficiais, atividades externas, solenidades, capacitações, atendimentos ao público e demais ações vinculadas ao exercício de suas competências constitucionais e legais. Tais atividades, em diversas ocasiões, demandam permanência prolongada de vereadores, servidores, colaboradores, prestadores de serviço, convidados e demais participantes envolvidos, tornando necessário o fornecimento adequado de alimentação pronta para consumo.

Além das atividades legislativas e administrativas ordinárias, a Câmara Municipal de Oeiras do Pará/PA conta com a atuação da Procuradoria da Mulher, órgão integrante de sua estrutura institucional, responsável por atendimentos diários à população, exceto aos finais de semana e feriados, com prestação de serviços de orientação e acolhimento nas áreas jurídica, pedagógica e psicológica. Esses atendimentos, bem como campanhas, reuniões técnicas, ações de conscientização e atividades externas vinculadas à Procuradoria da Mulher, reforçam a necessidade de suporte alimentar em situações específicas, especialmente quando houver jornadas prolongadas, grande fluxo de atendimentos ou realização de ações institucionais.

O problema a ser resolvido consiste na ausência de instrumento contratual vigente e adequado que permita à Administração solicitar, de forma planejada, tempestiva e padronizada, o fornecimento de refeições prontas, marmitex, lanches e produtos alimentícios preparados sempre que houver necessidade institucional. Sem a contratação, a Câmara Municipal fica sujeita à descontinuidade no atendimento dessas demandas, à realização de contratações pontuais e fragmentadas, à ausência de padronização dos produtos fornecidos e a possíveis dificuldades na organização de sessões, eventos, reuniões, deslocamentos, ações externas e atendimentos especializados.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação busca assegurar melhores condições de execução das atividades institucionais da Câmara Municipal, garantindo suporte adequado às rotinas legislativas, administrativas e de atendimento à população. O fornecimento de alimentação pronta contribui para a continuidade dos serviços públicos, para a organização dos eventos e



atividades oficiais, para o apoio logístico às equipes envolvidas e para a eficiência da atuação institucional do Poder Legislativo Municipal.

A opção pelo Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada à natureza da demanda, considerando que o consumo dos itens não ocorre de forma fixa ou contínua em quantidades previamente exatas, mas sim de maneira variável, eventual e condicionada à programação de atividades da Câmara Municipal. Dessa forma, o registro de preços permitirá à Administração realizar solicitações parceladas, conforme a real necessidade, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados, favorecendo o planejamento, a economicidade, o controle da despesa pública e a racionalização das contratações.

Assim, a contratação pretendida revela-se necessária para garantir o atendimento eficiente, organizado e regular das demandas alimentares decorrentes das atividades da Câmara Municipal de Oeiras do Pará/PA, inclusive daquelas relacionadas à Procuradoria da Mulher, observando-se o interesse público, a continuidade dos serviços institucionais, a eficiência administrativa e a adequada aplicação dos recursos públicos.

II – Previsão no Plano de Contratações Anual

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 9º, inciso V da IN SEGES/ME nº 58/2022.).

As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Oeiras do Pará, para o exercício de 2026, assim como no Plano de Contratações (PCA), as quais contam nos autos do processo de acordo com Parecer de Dotações Orçamentárias expedido pelo Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Oeiras do Pará/PA.

III – Requisitos da Contratação

Conforme Art. 18, estabelece em seu § 1º, inciso III da Lei 14.133/2021:

Art. 18 A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do Art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

III - Requisitos da contratação;

Como requisitos mínimos, arrolam-se:

A contratação deverá observar requisitos mínimos capazes de assegurar o fornecimento adequado de refeições prontas, marmitex, lanches e produtos alimentícios preparados, em conformidade com



CÂMARA
MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
Poder Legislativo a Serviço do Povo.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DOS VEREADORES DE OEIRAS DO PARÁ.



as necessidades institucionais da Câmara Municipal de Oeiras do Pará/PA, garantindo qualidade, segurança alimentar, higiene, pontualidade e regularidade no atendimento das demandas administrativas, legislativas e operacionais.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para fornecer os itens solicitados de forma futura, eventual e parcelada, conforme as demandas da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. O fornecimento deverá ocorrer de acordo com as quantidades, especificações, prazos, locais e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual, quando houver.

Os produtos fornecidos deverão ser preparados com ingredientes de boa qualidade, em condições adequadas de higiene, conservação e consumo, observando-se as normas sanitárias aplicáveis à manipulação, preparo, acondicionamento, transporte e fornecimento de alimentos. As refeições, marmitex, lanches e demais produtos alimentícios deverão ser entregues prontos para consumo, preferencialmente preparados no dia da entrega, livres de contaminação, deterioração, alteração de cor, odor, sabor ou textura, e acondicionados em embalagens apropriadas, resistentes, limpas e compatíveis com a natureza de cada item.

A contratada deverá garantir que os alimentos sejam transportados em condições adequadas, preservando a qualidade, temperatura, integridade, apresentação e segurança dos produtos até o momento da entrega. As embalagens deverão evitar vazamentos, contaminações, amassamentos ou qualquer condição que comprometa o consumo dos alimentos, especialmente em relação aos itens perecíveis e preparados para consumo imediato.

A execução do fornecimento deverá ocorrer conforme a necessidade da Câmara Municipal, podendo haver solicitações para atendimento de sessões legislativas, reuniões, audiências públicas, eventos institucionais, atividades externas, campanhas, solenidades, atendimentos da Procuradoria da Mulher e demais ações vinculadas ao funcionamento da Casa Legislativa. Em razão da natureza variável da demanda, a contratada deverá possuir disponibilidade para atender pedidos em quantidades diversas, conforme programação e solicitação formal da Administração.

A empresa deverá atender às normas de vigilância sanitária e demais exigências legais pertinentes ao ramo de atividade, mantendo, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais requisitos exigidos no procedimento licitatório. Quando aplicável, deverá possuir licenças, alvarás, autorizações ou documentos equivalentes relacionados ao preparo e fornecimento de alimentos, expedidos pelos órgãos competentes.

Os itens deverão atender integralmente às especificações descritas no Termo de Referência, especialmente quanto à composição mínima, tipo de produto, tamanho, peso aproximado, embalagem, forma de apresentação, qualidade dos ingredientes e condições de entrega. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações, com sinais de má conservação, contaminação, validade vencida, preparo inadequado, embalagem danificada ou qualquer característica que comprometa a segurança alimentar e o interesse público.

A contratada deverá substituir, às suas expensas, qualquer produto entregue em desconformidade com as especificações, em condições impróprias para consumo, com embalagem danificada, quantidade divergente ou qualidade inferior à exigida, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Considerando a natureza do objeto, a contratação não exigirá dedicação exclusiva de mão de obra, uma vez que se trata de fornecimento de bens de consumo preparados, a serem entregues conforme solicitação da Administração. Também não haverá transferência de responsabilidade pela



gestão das atividades internas da Câmara Municipal, cabendo à contratada apenas o fornecimento dos itens contratados, conforme as condições pactuadas.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a Administração não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, sendo as solicitações realizadas conforme a necessidade efetiva do órgão, observados os limites, condições e prazos estabelecidos na legislação aplicável e nos instrumentos da contratação.

IV – Estimativas das Quantidades de Contratação

A estimativa das quantidades da presente contratação foi elaborada com base nas necessidades identificadas pela Câmara Municipal de Oeiras do Pará/PA, considerando o histórico de demanda do exercício anterior, as atividades administrativas, legislativas, institucionais e operacionais da Casa Legislativa, bem como a previsão de fornecimento futuro e eventual de refeições prontas, marmitex, lanches e produtos alimentícios preparados.

A nova estimativa contempla 16 itens, abrangendo marmitex, refeições, bolos, doces, lanches, pizzas, salgados, sanduíches e tortas, com especificações compatíveis com a demanda atual da Câmara Municipal, inclusive para atendimento das sessões, reuniões, eventos, ações externas e atividades desenvolvidas pela Procuradoria da Mulher.

Para a definição do valor de referência, foram considerados os quantitativos estimados, as unidades de fornecimento, as especificações dos itens e os preços apurados por meio de pesquisa direta junto a fornecedores locais, consolidados no Mapa Comparativo de Preços constante nos autos.

Conforme apurado na pesquisa de preços, o valor global estimado da contratação corresponde a R\$ 157.956,00 (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais), resultante da aplicação da metodologia adotada no Relatório de Pesquisa de Preços e demonstrado na respectiva memória de cálculo.

Para fins de análise comparativa e suporte ao planejamento, foi considerada a contratação anterior de objeto semelhante, formalizada por meio da Ata de Registro de Preços nº 004.2025-1, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2025-010414-C, cujo valor global adjudicado foi de R\$ 249.750,00 (duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais).

A estimativa também considera a natureza eventual e variável da demanda, própria do Sistema de Registro de Preços, no qual os quantitativos registrados representam previsão máxima para atendimento das necessidades da Administração, não implicando obrigatoriedade de aquisição integral. As futuras solicitações ocorrerão de forma parcelada, mediante ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, conforme a demanda efetiva da Câmara Municipal de Oeiras do Pará/PA. Dessa forma, o valor global estimado de R\$ 157.956,00 mostra-se compatível com os quantitativos previstos, com as especificações atualizadas dos itens e com a necessidade de formação de registro de preços para atendimento futuro e eventual da demanda, devendo a planilha de preços referenciais, o Mapa Comparativo de Preços, a memória de cálculo e os documentos de suporte integrar os autos do processo administrativo.

Memória de cálculo do valor global estimado

Para a definição do valor global estimado da contratação, foram considerados os valores totais apresentados nas propostas comerciais obtidas junto aos fornecedores consultados, conforme demonstrado no Mapa Comparativo de Preços.

A metodologia adotada consistiu na aplicação da média aritmética simples sobre os valores globais cotados, conforme fórmula abaixo:



Valor estimado = Soma dos valores globais cotados ÷ Número de propostas válidas

Assim, considerando as propostas apresentadas, tem-se:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA
M A G Comércio e Serviços Ltda	10.789.531/0001-25	R\$ 145.400,00
I. de N. Salles Azevedo	17.166.495/0001-26	R\$ 148.300,00
A M do N Monteiro Ltda	40.495.443/0001-15	R\$ 163.130,00
J do S F Soares Filho	35.959.183/0001-51	R\$ 174.994,00

Cálculo:

$$R\$ 145.400,00 + R\$ 148.300,00 + R\$ 163.130,00 + R\$ 174.994,00 = R\$ 631.824,00$$

$$R\$ 631.824,00 \div 4 = R\$ 157.956,00$$

Dessa forma, o valor global estimado da contratação corresponde a R\$ 157.956,00 (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais).

Para os valores unitários de referência, adotou-se a mesma lógica de cálculo, considerando a média aritmética dos preços unitários apresentados para cada item, multiplicando-se, posteriormente, o valor unitário de referência pelo quantitativo estimado, conforme a seguinte fórmula:

Valor unitário de referência do item = Soma dos preços unitários cotados ÷ Número de propostas válidas

Valor total estimado do item = Quantidade estimada × Valor unitário de referência

Ao final, a soma dos valores totais estimados de todos os itens resulta no valor global de referência da contratação, conforme demonstrado no Mapa Comparativo de Preços constante nos autos.

Referência histórica complementar

Para fins de comparação e avaliação da razoabilidade do valor estimado, também foi considerada a contratação anterior de objeto semelhante, formalizada no exercício de 2025, por meio da Ata de Registro de Preços nº 004.2025-1, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2025-010414-C.

No referido processo, o valor de referência estimado foi de R\$ 268.034,40, tendo sido adjudicado o valor global de R\$ 249.750,00, para o fornecimento de refeições, marmitas e refeições prontas à Câmara Municipal de Oeiras do Pará/PA.

Comparativamente, o valor global estimado para o exercício atual, apurado em R\$ 157.956,00, apresenta-se inferior ao valor adjudicado no exercício anterior, conforme demonstrado abaixo:

Valor adjudicado em 2025: R\$ 249.750,00

Valor estimado para 2026: R\$ 157.956,00

Diferença:



$$R\$ 249.750,00 - R\$ 157.956,00 = R\$ 91.794,00$$

Percentual de redução em relação ao valor adjudicado de 2025:

$$R\$ 91.794,00 \div R\$ 249.750,00 \times 100 = 36,75\%$$

Dessa forma, verifica-se que o valor estimado para o processo atual representa uma redução aproximada de 36,75% em relação ao valor global adjudicado no exercício anterior, servindo tal comparação como elemento complementar de análise da razoabilidade e compatibilidade dos preços apurados na presente pesquisa.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Considerando a natureza do objeto, foram avaliadas alternativas possíveis para o atendimento da demanda, tais como: aquisição direta e pontual dos itens conforme cada necessidade específica; contratação de empresa para fornecimento continuado com quantitativos fixos; contratação de fornecedor local para fornecimento parcelado mediante demanda; e formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação, com fornecimento conforme solicitação da Administração.

A aquisição direta e pontual, embora possível em situações isoladas, não se mostra a alternativa mais adequada para a Administração, uma vez que pode resultar em contratações fragmentadas, ausência de padronização dos itens, dificuldade de controle dos preços praticados e menor planejamento das despesas públicas. Além disso, a recorrência de demandas relacionadas a sessões legislativas, reuniões, eventos institucionais, atividades externas e atendimentos realizados pela Procuradoria da Mulher evidencia a necessidade de instrumento previamente estruturado para atender às solicitações de forma tempestiva.

A contratação com quantitativos fixos e fornecimento contínuo também não se apresenta como a solução mais vantajosa, tendo em vista que a demanda por refeições, marmitex, lanches e produtos alimentícios preparados possui natureza variável, eventual e condicionada à programação das atividades da Câmara Municipal. A fixação de fornecimento obrigatório em quantidades periódicas poderia ocasionar desperdício, fornecimento desnecessário, perda de alimentos e execução de despesa sem correspondência direta com a necessidade efetiva do órgão.

Diante das características do objeto e da demanda, a solução mais adequada consiste na adoção do Sistema de Registro de Preços, permitindo a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento dos itens, de forma parcelada, mediante emissão de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, conforme a necessidade real da Câmara Municipal de Oeiras do Pará/PA. Essa alternativa possibilita maior planejamento, controle, economicidade e eficiência, sem impor à Administração a obrigação de adquirir a totalidade dos quantitativos registrados.

No levantamento de mercado, também foi considerada a realidade logística do Município de Oeiras do Pará/PA, que possui acesso dependente de transporte por embarcação. Tal condição impacta diretamente a competitividade, o custo logístico, o tempo de entrega e a viabilidade do fornecimento de alimentos prontos para consumo, especialmente por se tratar de produtos perecíveis, que exigem preparo recente, acondicionamento adequado e entrega tempestiva.

Em razão dessa particularidade geográfica e logística, a pesquisa de preços foi direcionada a fornecedores locais, aptos a atender de forma mais eficiente, segura e imediata às demandas da Câmara Municipal. A limitação da pesquisa a fornecedores estabelecidos ou atuantes no próprio



município justifica-se tecnicamente pela natureza perecível dos itens, pela necessidade de entrega em curto prazo, pela exigência de conservação adequada dos alimentos e pela inviabilidade prática de fornecimento regular por empresas localizadas em municípios distantes, especialmente diante da dependência de transporte fluvial.

Sob o aspecto econômico, a contratação de fornecedor local tende a reduzir custos indiretos relacionados a transporte, deslocamento, acondicionamento especial e riscos de atraso ou deterioração dos produtos. Além disso, favorece maior capacidade de atendimento emergencial ou em curto prazo, quando houver sessões, reuniões, eventos, atividades externas, campanhas institucionais ou atendimentos prolongados, assegurando que os itens sejam entregues em condições adequadas de consumo.

Assim, a escolha pela formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, marmitex, lanches e produtos alimentícios preparados apresenta-se como a solução técnica e economicamente mais adequada ao interesse público, por compatibilizar a natureza variável da demanda, a necessidade de fornecimento parcelado, a perecibilidade dos produtos, a realidade logística do município e a busca pela eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Em complemento ao texto anteriormente apresentado, e em consonância com o Art. 23, § 1º, IV, da Lei 14.133/21, detalhamos como o valor estimado da contratação foi definido, buscando compatibilidade com os valores praticados pelo mercado, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos, as quantidades a serem contratadas, a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

(...)

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

O objeto do presente estudo é para o processo de REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, MARMITEX, LANCHES E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PREPARADOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ/PA.



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	MARMITEX TIPO I: EMBALAGEM COM PESO ESTIMADO DE 800G A 1000G, CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, MACARRÃO OU PURÊ, UM TIPO DE CARNE: BOVINA, SUÍNA OU FRANGO; UM TIPO DE SALADA (CRUA, REFOGADA, COZIDA OU FOLHA); UM TIPO DE LEGUME (CRU, REFOGADO, FRITO OU COZIDO).	UND	500
02	MARMITEX TIPO II: EMBALAGEM COM PESO ESTIMADO DE 800G A 1000G, CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, MACARRÃO OU PURÊ; UM TIPO DE PROTEÍNA TIPO PEIXE; UM TIPO DE SALADA (CRUA, REFOGADA, COZIDA OU FOLHA); UM TIPO DE LEGUME (CRU, REFOGADO, FRITO OU COZIDO).	UND	500
03	REFEIÇÃO TIPO I: CARDÁPIO CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO BRANCO, FEIJÃO PRETO, FAROFA, MACARRÃO, PROTEÍNA (CARNES: BOVINA, SUÍNA E FRANGO), OVO FRITO, SALADAS E LEGUMES DE TIPOS VARIADOS.	UND	500
04	REFEIÇÃO TIPO II: CARDÁPIO CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO BRANCO, FEIJÃO PRETO, FAROFA, MACARRÃO, PROTEÍNA TIPO PEIXE, OVO FRITO, SALADAS E LEGUMES DE TIPOS VARIADOS.	UND	500
05	BOLO RECHEADO E CONFEITADO COM CHANTILLY: BOLO DE CONFEITARIA, COM MASSA MACIA, RECHEIO EM SABOR VARIADO E COBERTURA/CONFEITARIA COM CHANTILLY. DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO ADEQUADO, BOA APARÊNCIA, SABOR CARACTERÍSTICO, TEXTURA UNIFORME E INGREDIENTES DE BOA QUALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA, PROTEGIDO CONTRA CONTAMINAÇÃO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E CONSUMO.	UND	50
06	BOLO SIMPLES DE MACAXEIRA: BOLO PREPARADO À BASE DE MACAXEIRA/AIPIM/MANDIOCA, AÇÚCAR, OVOS, LEITE OU LEITE DE COCO E DEMAIS INGREDIENTES PRÓPRIOS DA RECEITA. DEVERÁ APRESENTAR TEXTURA MACIA OU CREMOSA CARACTERÍSTICA, SABOR PRÓPRIO, COZIMENTO UNIFORME, SEM SINAIS DE QUEIMADO, RESSECAMENTO, AZEDAMENTO OU DETERIORAÇÃO. PRODUTO ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA E EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE CONSUMO.	UND	50
07	CUSCUZ GOURMET SIMPLES RECHEADO: PRODUTO PREPARADO À BASE DE FLOCÃO DE MILHO OU INGREDIENTE SIMILAR, COZIDO NO VAPOR, COM RECHEIO SIMPLES, PODENDO CONTER CARNE, FRANGO, CALABRESA, QUEIJO, PRESUNTO, LEGUMES OU OUTROS INGREDIENTES COMPATÍVEIS. DEVERÁ APRESENTAR TEXTURA ADEQUADA, SABOR CARACTERÍSTICO, INGREDIENTES FRESCOS, BOA APRESENTAÇÃO E SER ENTREGUE PRONTO PARA CONSUMO, EM EMBALAGEM HIGIÊNICA E APROPRIADA.	UND	100
08	DOCES VARIADOS: DOCES TIPO FESTA, EM SABORES VARIADOS, PODENDO INCLUIR BRIGADEIRO, BEIJINHO, CAJUZINHO, CASADINHO OU SIMILARES. DEVERÃO SER PRODUZIDOS COM INGREDIENTES DE BOA QUALIDADE, APRESENTAR TEXTURA UNIFORME, SABOR CARACTERÍSTICO, BOA APRESENTAÇÃO E ESTAR ACONDICIONADOS EM FORMINHAS E EMBALAGEM HIGIÊNICA ADEQUADA PARA TRANSPORTE E CONSUMO.	CENTO	50
09	LANCHÃO: SALGADO ASSADO, DE TAMANHO GRANDE, TIPO LANCHE DE PADARIA, PREPARADO COM MASSA PRÓPRIA, MACIA E BEM ASSADA, COM RECHEIO SALGADO VARIADO, PODENDO CONTER FRANGO, CARNE, PRESUNTO, QUEIJO, CALABRESA, SALSICHA, LEGUMES OU OUTROS INGREDIENTES COMPATÍVEIS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR BOA	UND	200



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
	APARÊNCIA, TEXTURA ADEQUADA, RECHEIO EM QUANTIDADE PROPORCIONAL AO TAMANHO, SABOR CARACTERÍSTICO, SEM SINAIS DE QUEIMADO, RESSECAMENTO, EXCESSO DE GORDURA, FERMENTAÇÃO OU DETERIORAÇÃO. DEVERÁ SER PRODUZIDO COM MATÉRIA-PRIMA DE BOA QUALIDADE, ENTREGUE PRONTO PARA CONSUMO, EM EMBALAGEM HIGIÊNICA, LIMPA E APROPRIADA PARA TRANSPORTE		
10	PIZZA GRANDE E DIVERSAS: PIZZA EM TAMANHO GRANDE, SABORES VARIADOS, PREPARADA COM MASSA PRÓPRIA, MOLHO, QUEIJO E RECHEIOS DIVERSOS, PODENDO INCLUIR CALABRESA, FRANGO, PRESUNTO, MUSSARELA, PORTUGUESA, CARNE, MARGUERITA OU SIMILARES. DEVERÁ APRESENTAR MASSA ASSADA ADEQUADAMENTE, RECHEIO EM QUANTIDADE COMPATÍVEL, BOA APRESENTAÇÃO, SABOR CARACTERÍSTICO E SER ENTREGUE PRONTA PARA CONSUMO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA	UND	100
11	SALGADOS DIVERSOS (TIPO MIX) ASSADOS (FORNO/AIRFRYER): COXINHA COM RECHEIO DE FRANGO, BOLINHA COM RECHEIO DE QUEIJO, QUIBE, CANUDINHO DE FRANGO, ENROLADINHO DE SALSICHA, PASTEL DE CARNE OU SIMILARES, PREPARADOS POR PROCESSO DE ASSAMENTO EM FORNO CONVENCIONAL OU AIRFRYER. DEVERÃO APRESENTAR PADRÃO UNIFORME, PESO MÍNIMO DE 40G POR UNIDADE, TEXTURA MACIA, MASSA DEVIDAMENTE ASSADA, RECHEIO EM QUANTIDADE ADEQUADA, BOA APARÊNCIA E SABOR CARACTERÍSTICO, SEM SINAIS DE QUEIMADO, RESSECAMENTO, EXCESSO DE ÓLEO, FERMENTAÇÃO OU DETERIORAÇÃO. A MATÉRIA-PRIMA UTILIZADA NA CONFECCÃO DOS SALGADOS DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE. OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES PRONTOS PARA CONSUMO, DEVIDAMENTE ASSADOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM HIGIÊNICA, LIMPA E APROPRIADA PARA TRANSPORTE	CENTO	100
12	SALGADOS DIVERSOS (TIPO MIX) FRITOS: COXINHA COM RECHEIO DE FRANGO, CARNE, BOLINHA COM RECHEIO DE QUEIJO, QUIBE, CANUDINHO DE FRANGO, ENROLADINHO DE SALSICHA FRITO E PASTEL DE CARNE. DEVERÃO TER UM PADRÃO E PESO MÍNIMO DE 40G, APRESENTAR TEXTURA MACIA, OS SALGADOS FRITOS NÃO DEVEM APRESENTAR EXCESSO DE GORDURA E SER FRITOS EM ÓLEO VEGETAL NÃO REUTILIZADO PARA NÃO ALTERAR O SABOR ESPECÍFICO. A MATÉRIA-PRIMA PARA CONFECCÃO DOS SALGADOS DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE. OS PRODUTOS DEVEM SER ENTREGUES TODOS FRITOS E EMBALADOS.	CENTO	100
13	SANDUICHE NATURAL DE FRANGO: SANDUÍCHE PREPARADO COM PÃO DE FORMA OU SIMILAR, RECHEADO COM FRANGO DESFIADO TEMPERADO, PODENDO CONTER MAIONESE, CENOURA, MILHO, ALFACE, TOMATE OU OUTROS INGREDIENTES COMPATÍVEIS. DEVERÁ SER PREPARADO COM INGREDIENTES FRESCOS, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE, CONSERVAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE E ENTREGUE PRONTO PARA CONSUMO.	UND	100
14	TORTA DOCE SIMPLES: PRODUTO DE CONFEITARIA PREPARADO COM MASSA DOCE, RECHEIO SIMPLES E/OU CÔBERTURA BÁSICA, EM SABORES VARIADOS. DEVERÁ APRESENTAR BOA APARÊNCIA, TEXTURA ADEQUADA, SABOR CARACTERÍSTICO, SEM SINAIS DE RESSECAMENTO, FERMENTAÇÃO, DETERIORAÇÃO OU ARMAZENAMENTO INADEQUADO. PRODUTO ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO	UND	50



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
15	TORTA DOCE: PRODUTO DE CONFEITARIA EM TAMANHO MÉDIO OU GRANDE, COM MÚLTIPLAS CAMADAS, COBERTURAS TRABALHADAS E DECORAÇÕES, PREPARADA COM MASSA PRÓPRIA PARA TORTA, RECHEIO E COBERTURA DOCE, EM SABORES VARIADOS, TAIS COMO CHOCOLATE, LEITE CONDENSADO, DOCE DE LEITE, CUPUAÇU, MARACUJÁ, MORANGO, COCO OU SIMILARES. DEVERÁ APRESENTAR BOA CONSISTÊNCIA, ACABAMENTO ADEQUADO, SABOR CARACTERÍSTICO, INGREDIENTES DE QUALIDADE E CONDIÇÕES ADEQUADAS DE CONSERVAÇÃO E CONSUMO	UND	50
16	TORTA SALGADA: TORTA SALGADA PREPARADA EM CAMADAS, À BASE DE PÃO DE FORMA, UMEDECIDO COM LEITE LÍQUIDO, RECHEADA COM CREME DE FRANGO DESFIADO OU PROCESSADO, PREPARADO COM CREME DE LEITE, REQUEIJÃO, CENOURA, MILHO VERDE, ERVILHA E TEMPEROS ADEQUADOS. DEVERÁ POSSUIR COBERTURA UNIFORME DE MAIONESE, FINALIZADA COM QUEIJO RALADO, MILHO VERDE, ERVILHA E BATATA PALHA, APRESENTANDO BOA CONSISTÊNCIA, SABOR CARACTERÍSTICO, TEXTURA CREMOSA, RECHEIO BEM DISTRIBUÍDO E ACABAMENTO ADEQUADO. O PRODUTO DEVERÁ SER PRODUZIDO COM INGREDIENTES FRESCOS E DE BOA QUALIDADE, MANTIDO SOB REFRIGERAÇÃO ATÉ A ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, HIGIÊNICA E RESISTENTE, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E CONSUMO, SEM SINAIS DE AZEDAMENTO, RESSECAMENTO, CONTAMINAÇÃO OU DETERIORAÇÃO.	UND	50

Em face da necessidade posta, o presente estudo volta-se à expressar que fora, num prisma inicial, discutido com a administração pública desta casa, sobre a necessidade da aquisição do objeto licitado.

Entendesse que tem a contratada tem que ter ciência das condições citadas a pouco, em virtude da grande necessidade do cumprimento do objeto do certame, como já foi justificado anteriormente.

VI – Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base em metodologia compatível com os requisitos do art. 6º, inciso XXIII, e art. 18, §1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, bem como com as diretrizes aplicáveis à fase preparatória da contratação, estando devidamente instruída com memória de cálculo, planilha de composição de preços e documentos comprobatórios anexos aos autos.

A estimativa para o exercício de 2026 fundamenta-se, inicialmente, nos dados apresentados no Item IV deste Estudo Técnico Preliminar, considerando os quantitativos estimados, as unidades de fornecimento, as descrições dos itens e os preços unitários referenciais levantados para o fornecimento futuro e eventual de refeições prontas, marmiteix, lanches e produtos alimentícios preparados, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Oeiras do Pará/PA.

Para fins de parâmetro histórico e análise de compatibilidade, utilizou-se como referência a contratação anterior realizada pela própria Câmara Municipal de Oeiras do Pará/PA, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 9/2025-010414-C, Processo Administrativo nº 92025010414C, que teve por objeto o registro de preços para contratação de empresa para eventual aquisição de refeições, marmitas e refeições prontas, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Oeiras do Pará/PA.



No exercício de 2025, o processo anterior apresentou valor global de referência de R\$ 268.034,40 (duzentos e sessenta e oito mil, trinta e quatro reais e quarenta centavos), tendo sido adjudicado pelo valor global de R\$ 249.750,00 (duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais), conforme Ata de Registro de Preços nº 004.2025-1.

A referida Ata de Registro de Preços nº 004.2025-1, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2025-010414-C, encontra-se disponibilizada para consulta pública no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, por meio do seguinte endereço eletrônico:

<https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/licitacoes/ficha/4134609#contratos>

Dessa forma, os valores registrados no exercício anterior constituem base referencial histórica para análise da compatibilidade dos preços estimados para o exercício de 2026, especialmente por se tratar de objeto de natureza semelhante, voltado ao fornecimento de alimentação pronta para atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal.

Ressalta-se que os valores constantes na contratação anterior refletem preços efetivamente homologados e adjudicados pela Administração, representando, portanto, parâmetro concreto de mercado à época. Entretanto, a estimativa atual não se limita à mera repetição dos valores anteriores, uma vez que o processo de 2026 considera a revisão das necessidades institucionais, a adequação das descrições dos itens, possíveis alterações de quantitativos e a inclusão de novos produtos alimentícios preparados, conforme a demanda atual da Câmara Municipal de Oeiras do Pará/PA.

A composição do valor estimado da contratação foi realizada a partir da análise comparativa entre:

- 1ª – Os preços históricos registrados na Ata de Registro de Preços nº 004.2025-1, referente ao exercício de 2025;
- 2ª – Os valores de referência apresentados no Item IV deste Estudo Técnico Preliminar;
- 3ª – As adequações promovidas no catálogo de itens, considerando a inclusão, exclusão ou alteração de produtos conforme a necessidade atual da Administração;
- 4ª – A realidade local de fornecimento, considerando que o Município de Oeiras do Pará/PA possui acesso dependente de transporte por embarcação, o que influencia a disponibilidade de fornecedores, a logística de entrega, a perecibilidade dos alimentos e os custos operacionais do fornecimento.

A memória de cálculo da estimativa observa a multiplicação dos quantitativos estimados de cada item pelos respectivos valores unitários referenciais, obtendo-se o valor total individual por item. Ao final, a soma dos valores totais individuais compõe o valor global estimado da contratação, conforme demonstrado em planilha própria anexada aos autos.

Destaca-se que os valores unitários estimados encontram-se detalhados no mapa de preços, nos quais constam os itens, unidades de fornecimento, quantitativos, preços unitários, valores totais e respectivas referências utilizadas, assegurando transparência, rastreabilidade e auditabilidade das informações.

Considerando os dados atualmente apresentados no Item IV deste Estudo Técnico Preliminar, a estimativa preliminar da contratação para o exercício de 2026 corresponde ao valor global de R\$ 157.956,00 (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais).

REFERÊNCIA	ORIGEM	VALOR GLOBAL (R\$)	FINALIDADE
Valor de Referência 2025	Processo 2025 Nº 9/2025-010414-C	R\$ 268.034,40	Referência histórica do processo anterior



REFERÊNCIA	ORIGEM	VALOR GLOBAL (R\$)	FINALIDADE
Ata nº 004.2025-1	Valor adjudicado/registrado em 2025	R\$ 249.750,00	Base histórica de preços adjudicados
Valor de Referência 2026	Pesquisa direta com fornecedores locais, com fundamento no art. 23, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021	R\$ 157.956,00	Valor de referência para o processo atual

O quadro comparativo acima demonstra que a estimativa para o exercício de 2026 está amparada em parâmetro histórico de contratação anterior realizada pela própria Câmara Municipal, bem como nos dados preliminares levantados para o processo atual. A comparação entre o valor adjudicado em 2025 e o valor estimado para 2026 demonstra que a estimativa atual se apresenta inferior ao valor registrado no exercício anterior, sem prejuízo da atualização das descrições dos itens e da readequação do catálogo de produtos às necessidades atuais da Administração.

Assim, o valor estimado da contratação para o exercício de 2026 reflete as condições verificadas pela Administração na pesquisa de preços realizada para o processo atual, compatíveis com a realidade local e com a demanda institucional da Câmara Municipal de Oeiras do Pará/PA, atendendo aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da transparência e da adequada aplicação dos recursos públicos.

Ressalta-se, por fim, que a estimativa encontra-se demonstrada no Mapa Comparativo de Preços e na memória de cálculo constantes nos autos, podendo ser revista apenas se houver fato superveniente que altere de forma relevante as condições de mercado antes da conclusão da fase preparatória.

VII – Descrição da Solução como um Todo

A contratação abrangerá o fornecimento parcelado dos itens, conforme demanda da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, observadas as especificações, quantidades, prazos, locais de entrega e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital e na respectiva Ata de Registro de Preços.

A solução adotada busca garantir à Câmara Municipal a disponibilidade de instrumento contratual apto a atender, de forma planejada e tempestiva, às demandas por alimentação pronta em sessões legislativas, reuniões de comissões, audiências públicas, reuniões institucionais, eventos oficiais, solenidades, atividades externas, campanhas, capacitações, atendimentos prolongados e demais ações vinculadas ao funcionamento da Casa Legislativa, inclusive aquelas relacionadas à Procuradoria da Mulher.

O fornecimento deverá ocorrer de acordo com a necessidade efetiva da Câmara Municipal, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados. Essa forma de contratação é compatível com a natureza variável da demanda, uma vez que a necessidade de refeições, marmitex, lanches e demais produtos alimentícios preparados depende da programação institucional, do número de participantes, da duração das atividades e da realização de eventos ou ações específicas.

Os produtos deverão ser **entregues prontos para consumo**, preparados preferencialmente no dia da entrega, utilizando ingredientes de boa qualidade, em condições adequadas de higiene, conservação e segurança alimentar. Deverão ser observadas as **normas sanitárias aplicáveis** à



manipulação, preparo, acondicionamento, transporte e fornecimento de alimentos, garantindo que os itens sejam entregues sem sinais de contaminação, deterioração, alteração de cor, odor, sabor, textura ou qualquer condição que comprometa sua utilização.

As refeições, marmitex, lanches e demais produtos alimentícios deverão ser **acondicionados em embalagens apropriadas**, limpas, resistentes e compatíveis com a natureza de cada item, de modo a preservar a integridade, apresentação, temperatura adequada, qualidade e segurança dos alimentos até o momento da entrega. As embalagens deverão evitar vazamentos, amassamentos, exposição indevida, contaminação ou qualquer risco ao consumo.

A entrega deverá ser realizada nos locais indicados pela Câmara Municipal de Oeiras do Pará/PA, de acordo com as solicitações formais emitidas pela Administração, podendo ocorrer na sede da Câmara ou em outros locais vinculados à realização de atividades institucionais, quando previamente informado. A contratada deverá possuir capacidade operacional para atender aos pedidos dentro dos prazos estabelecidos, inclusive em quantidades variáveis, conforme a necessidade de cada evento, reunião, sessão ou atividade oficial.

Em razão da natureza do objeto, não se aplica a exigência de manutenção ou assistência técnica, por se tratar de fornecimento de bens de consumo preparados, perecíveis e destinados ao consumo imediato. Entretanto, a contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição, às suas expensas, de qualquer item entregue em desconformidade com as especificações, em quantidade divergente, com embalagem inadequada, com sinais de deterioração, contaminação, má conservação, preparo inadequado ou impróprio para consumo.

A solução também contempla a necessidade de acompanhamento e fiscalização pela Administração, que deverá verificar, no momento do recebimento, a conformidade dos itens entregues com as especificações contratadas, a quantidade solicitada, as condições de embalagem, apresentação, higiene, conservação e adequação ao consumo. O recebimento dos produtos não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente constatados.

VIII – Justificativa para o Parcelamento ou Não da Contratação

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, o planejamento das compras públicas deve observar o princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, de modo a ampliar a competitividade, possibilitar melhor aproveitamento do mercado e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Além disso, o §2º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que, na aplicação do princípio do parcelamento referente às compras, devem ser considerados, entre outros aspectos, o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado, conforme previsto em seu inciso III.

No presente caso, a contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, marmitex, lanches e produtos alimentícios preparados, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Oeiras do Pará/PA.

Considerando a natureza do objeto, entende-se tecnicamente viável e economicamente adequada a adoção do parcelamento da contratação por itens, uma vez que os produtos possuem características próprias, formas distintas de preparo, unidades de fornecimento diversas e podem ser fornecidos de maneira independente, conforme a demanda da Administração. Entre os itens



previstos, incluem-se, por exemplo, marmitex, refeições, salgados, pizzas, bolos, doces, sanduíches, tortas e demais produtos alimentícios preparados, os quais não exigem, necessariamente, fornecimento conjunto por um único fornecedor.

O parcelamento por itens possibilita maior competitividade no certame, permitindo a participação de fornecedores que possuam capacidade de atender apenas determinados grupos ou itens específicos, sem impor a obrigatoriedade de fornecimento integral de todos os produtos previstos. Tal medida é especialmente relevante no contexto do mercado local de Oeiras do Pará/PA, considerando que determinados estabelecimentos podem ter maior especialização no fornecimento de refeições e marmitex, enquanto outros podem atuar com lanches, salgados, bolos, doces ou produtos de padaria e confeitaria.

Dessa forma, o parcelamento contribui para evitar a concentração indevida da contratação em um único fornecedor, amplia o aproveitamento do mercado disponível, favorece a obtenção de preços mais competitivos e permite que a Administração selecione a proposta mais vantajosa para cada item, observadas as especificações, condições de fornecimento, qualidade dos produtos e capacidade de atendimento.

Sob o aspecto técnico, o parcelamento não compromete a execução do objeto, pois cada item poderá ser solicitado de forma autônoma, conforme a necessidade da Câmara Municipal, mediante emissão de ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente. A gestão e fiscalização da contratação também permanecem viáveis, uma vez que os itens possuem especificações individualizadas, quantitativos próprios e formas de entrega compatíveis com a dinâmica do Sistema de Registro de Preços.

Sob o aspecto econômico, o julgamento por item tende a proporcionar maior vantajosidade, pois permite que a Administração obtenha o menor preço para cada produto, em vez de vincular todos os itens a um único lote ou fornecedor. Essa sistemática reduz o risco de majoração artificial dos preços, favorece a disputa entre fornecedores e permite melhor adequação da contratação à realidade do mercado local.

Ressalta-se, contudo, que o parcelamento deverá observar a viabilidade operacional do fornecimento, especialmente em razão da natureza perecível dos produtos e da necessidade de entrega tempestiva, em condições adequadas de higiene, conservação, acondicionamento e consumo. Assim, ainda que a contratação seja parcelada por itens, os fornecedores deverão comprovar capacidade de atendimento às demandas assumidas, observando os prazos, locais e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Portanto, justifica-se o parcelamento da contratação por itens, por se tratar de solução tecnicamente viável, economicamente vantajosa e compatível com o interesse público, permitindo maior competitividade, melhor aproveitamento do mercado, redução de riscos de concentração, seleção da proposta mais vantajosa e atendimento eficiente das necessidades da Câmara Municipal de Oeiras do Pará/PA.

IX – Resultados Pretendidos

Com a presente contratação, pretende-se assegurar à Câmara Municipal de Oeiras do Pará/PA uma solução eficiente, planejada e economicamente vantajosa para as demandas desta Casa Leis.

Em termos de economicidade, a adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá à Administração contratar os itens conforme a necessidade efetiva, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados. Essa sistemática evita gastos desnecessários, reduz o risco de desperdício de alimentos, permite maior controle da despesa pública e possibilita que os recursos financeiros sejam aplicados apenas quando houver demanda concreta e devidamente justificada.



A contratação também busca evitar contratações pontuais, emergenciais ou fragmentadas, que poderiam resultar em preços menos vantajosos, ausência de padronização, dificuldade de controle e maior carga administrativa para os setores envolvidos. Com a formação de Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal passará a dispor de instrumento previamente planejado, com preços registrados, condições definidas e fornecedores habilitados, favorecendo a celeridade e a regularidade no atendimento das solicitações.

Quanto ao melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, a contratação permitirá reduzir a necessidade de mobilização interna para solucionar, de forma improvisada, demandas alimentares decorrentes de sessões legislativas, reuniões, audiências públicas, eventos oficiais, atividades externas, campanhas, solenidades, capacitações, atendimentos prolongados e demais ações institucionais. Dessa forma, os servidores poderão concentrar seus esforços nas atividades finalísticas e administrativas da Câmara Municipal, com menor dispêndio de tempo em providências isoladas de cotação, aquisição e organização de fornecimentos pontuais.

No que se refere aos recursos materiais, a contratação contribui para evitar a necessidade de manutenção de estrutura própria para preparo de refeições ou lanches, bem como a aquisição de insumos, utensílios, equipamentos e demais materiais que seriam necessários caso a Administração optasse por produzir internamente os alimentos. Considerando a natureza perecível dos produtos e a necessidade de preparo adequado, a contratação de empresa especializada mostra-se mais eficiente e compatível com a realidade administrativa do órgão.

Sob o aspecto financeiro, espera-se obter melhor aproveitamento dos recursos públicos por meio da competição entre fornecedores, da definição prévia dos preços, do julgamento por item, quando cabível, e da possibilidade de solicitação parcelada conforme a real demanda. A contratação por Registro de Preços também possibilita melhor planejamento orçamentário, controle dos quantitativos utilizados e acompanhamento da execução ao longo da vigência da Ata.

Os resultados pretendidos abrangem, ainda, a melhoria da organização das atividades institucionais da Câmara Municipal, garantindo suporte alimentar adequado a vereadores, servidores, colaboradores, profissionais envolvidos, convidados e demais participantes em situações que demandem permanência prolongada, deslocamentos, eventos ou atendimentos especializados, inclusive aqueles relacionados à Procuradoria da Mulher.

Pretende-se, igualmente, assegurar que os alimentos fornecidos observem padrões mínimos de qualidade, higiene, conservação, acondicionamento, transporte e segurança alimentar, reduzindo riscos relacionados ao consumo de produtos inadequados, entregas intempestivas ou fornecimentos incompatíveis com as necessidades da Administração.

X – Providências a serem adotadas pela Administração Previamente à Celebração do Contrato

Conforme disposto no art. 18, §1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, a Administração adotará previamente as providências necessárias para viabilizar a adequada execução da contratação pretendida, especialmente quanto ao planejamento, instrução processual, fiscalização e gestão contratual.

Inicialmente, será realizada a consolidação das demandas internas, com a validação dos quantitativos estimados e das especificações dos itens a serem fornecidos, garantindo que estejam compatíveis com as reais necessidades institucionais, administrativas, legislativas e operacionais da Câmara Municipal de Oeiras do Pará/PA.

Na sequência, serão elaborados os documentos que compõem a fase preparatória da contratação, incluindo o Termo de Referência, com a definição clara do objeto, das condições de fornecimento,



dos critérios de aceitação dos produtos, dos prazos e locais de entrega, das exigências de higiene, acondicionamento e transporte, bem como das obrigações da futura contratada.

Também serão adotadas as medidas necessárias para a adequada instrução do processo administrativo, com a realização da pesquisa de preços, definição do valor estimado da contratação e verificação da disponibilidade orçamentária, assegurando a compatibilidade da despesa com o planejamento institucional e com as leis orçamentárias vigentes.

A Administração providenciará, ainda, a designação dos agentes responsáveis pela condução do certame, bem como dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, os quais deverão acompanhar a execução do fornecimento, verificar a conformidade dos itens entregues com as especificações estabelecidas, conferir quantitativos, condições de embalagem, apresentação, higiene, qualidade e adequação ao consumo.

Considerando a natureza do objeto, que envolve o fornecimento de refeições prontas, marmitex, lanches e produtos alimentícios preparados, não se identifica, em princípio, a necessidade de capacitação técnica específica ou complexa dos servidores, bastando que os responsáveis pela fiscalização sejam previamente orientados quanto aos critérios de recebimento, conferência e registro das ocorrências relacionadas à execução contratual. Caso necessário, a Administração poderá promover orientações internas sobre os procedimentos de fiscalização, controle das ordens de fornecimento, atesto das notas fiscais e verificação das condições mínimas de qualidade e segurança alimentar.

Adicionalmente, serão avaliados os procedimentos de recebimento dos produtos, considerando que se trata de alimentos preparados e, em regra, destinados ao consumo imediato. Assim, a Administração deverá orientar os setores demandantes quanto à necessidade de conferência no ato da entrega, evitando o recebimento de produtos com sinais de deterioração, embalagem inadequada, vazamento, contaminação, alteração de cor, odor, sabor, textura ou qualquer desconformidade com as especificações contratadas.

Dessa forma, as providências adotadas previamente visam assegurar que a contratação seja realizada de forma planejada, eficiente e em conformidade com a legislação vigente, garantindo condições adequadas para a execução contratual, a fiscalização do fornecimento, a segurança dos produtos entregues e o atendimento do interesse público.

XI – Contratações Correlatas e Interdependentes

Não há.

XII – Possíveis Impactos Ambientais

Conforme Art. 18, estabelece em seu § 1º, inciso I da Lei 14.133/2021:

Art. 18 A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do Art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:



§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:

Emissão de poluentes durante a produção e transporte dos alimentos.

Desperdício de alimentos devido a uma gestão inadequada de estoque e consumo.

Medidas Mitigadoras:

Embalagens Sustentáveis: Utilização de embalagens recicláveis, biodegradáveis ou retornáveis para reduzir o impacto ambiental.

Energia e Recursos: Implementação de práticas de baixo consumo de energia e água nas cozinhas e centros de produção dos alimentos.

Transporte Verde: Preferência por veículos de transporte que utilizem combustíveis menos poluentes ou por sistemas de logística que otimizem rotas para reduzir a emissão de CO₂.

Logística Reversa: Desenvolvimento de um sistema de logística reversa para o desfazimento e reciclagem adequada de embalagens e resíduos alimentares.

Gestão de Resíduos: Criação de um programa de gestão de resíduos sólidos, incluindo a separação e destinação correta dos materiais recicláveis e orgânicos.

Educação Ambiental: Capacitação e conscientização dos colaboradores sobre práticas sustentáveis e a importância da redução de impactos ambientais.

XIII – Posicionamento Conclusivo

Nos termos do art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, apresenta-se o posicionamento conclusivo quanto à adequação da contratação pretendida para o atendimento da necessidade identificada neste Estudo Técnico Preliminar.

A presente contratação, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, marmitex, lanches e produtos alimentícios preparados, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Oeiras do Pará/PA, mostra-se adequada, viável e razoável sob os aspectos técnico, operacional, econômico e institucional.

Sob o aspecto técnico, a solução proposta é compatível com a necessidade identificada, uma vez que o fornecimento de alimentos prontos para consumo exige empresa com capacidade de preparo, acondicionamento, transporte e entrega dos produtos em condições adequadas de higiene, qualidade, conservação e segurança alimentar. Os requisitos previstos neste estudo e a serem detalhados no Termo de Referência são suficientes para orientar a seleção de fornecedor apto a atender às especificações exigidas pela Administração.

Sob o aspecto operacional, a contratação por Sistema de Registro de Preços revela-se adequada à natureza da demanda, considerando que o consumo de refeições, marmitex, lanches e demais produtos alimentícios preparados ocorre de forma variável, eventual e condicionada à programação das atividades administrativas, legislativas e institucionais da Câmara Municipal. A formação de Ata de Registro de Preços permitirá o fornecimento parcelado, mediante solicitação formal, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados.

Sob o aspecto econômico, a adoção do procedimento licitatório, preferencialmente com julgamento pelo critério de menor preço por item, tende a ampliar a competitividade, permitir melhor aproveitamento do mercado local, favorecer a obtenção de preços vantajosos e assegurar maior



CÂMARA
MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
Poder Legislativo a Serviço do Povo.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DOS VEREADORES DE OEIRAS DO PARÁ.



controle da despesa pública. A solução também contribui para evitar contratações pontuais, fragmentadas ou emergenciais, promovendo maior planejamento, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A contratação pretendida também se mostra adequada ao interesse público, pois busca garantir suporte alimentar às atividades da Câmara Municipal, incluindo sessões legislativas, reuniões, audiências públicas, eventos oficiais, atividades externas, solenidades, capacitações, atendimentos prolongados e demais ações institucionais, inclusive aquelas vinculadas à Procuradoria da Mulher, que realiza atendimentos jurídicos, pedagógicos e psicológicos à população.

Ressalta-se que, considerando a realidade logística do Município de Oeiras do Pará/PA, cujo acesso depende de transporte por embarcação, a solução planejada mostra-se compatível com a necessidade de fornecimento local, tempestivo e adequado de alimentos perecíveis, reduzindo riscos de atraso, deterioração dos produtos e prejuízos ao atendimento das demandas institucionais.

Diante das informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é tecnicamente viável, operacionalmente adequada, economicamente razoável e compatível com a necessidade administrativa identificada, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, transparência e adequada aplicação dos recursos públicos.

Assim, esta equipe de planejamento manifesta-se favoravelmente à viabilidade e razoabilidade da contratação, recomendando o prosseguimento do processo licitatório, mediante Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo critério de menor preço por item, observadas as especificações, condições de fornecimento, requisitos de qualidade, higiene, acondicionamento, transporte e segurança alimentar a serem estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos da fase preparatória.

Oeiras do Pará/PA, 11 de junho de 2026.

ROSIVAN DOS SANTOS
Assinado de forma digital por ROSIVAN DOS SANTOS
MACHADO:04 MACHADO:0478673
786735230 5230

ROSIVAN DOS SANTOS MACHADO
Agente de Contratação